PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1675/00 Em 06 de Dezembro de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Leis abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 7 1 5 – Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2849, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/vam

07.12.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 7 1 5
(06 DE DEZEMBRO DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 2849 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade adaptar a legislação municipal ao convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando, assim, a continuidade dos programas sociais desenvolvidos.

A modificação do artigo citado, tem em vista que a Lei Municipal n.º 2849/99, em seu artigo prevê o termo da vigência do Convênio celebrado entre a Municipalidade e o Governo do Estado de São Paulo para 31/12/2000, porém, o Convênio finda-se em data de 31/03/2001.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3357/2000
(06 DE DEZEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 2849 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2849, de 12 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 01 de janeiro de 1999, até 31 de março de 2001, tendo por objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de dezembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE:
S.S. em 13/12/2000

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/12/2000
PRESIDENTE